

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 36 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti

Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portarias:

PT n.º387/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 22/2/2024, BRUNO SÉRGIO MONTEIRO COELHO, CPF: XXX-XXX-477-93, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º388/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 6/2/2024, ANGELICA CORDEIRO DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-587-10, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º389/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 6/2/2024, MARCELLE CAMPANHOLE SIGMARINGA, CPF: XXX-XXX-287-00, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO SEMFAT Nº 04/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores César Caetano Sabiá, ocupante de cargo público, mat. nº 44.794, CPF nº xxxxxx.827-90 e Brenda Cristina Freitas Borges, ocupante de cargo público, mat. nº 51.368, CPF nº 157.746.907-09 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1764/2022, contrato nº 103/2023, relativo a serviço telefônico fixo, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Rodolfo Vellozo Pinto, ocupante de cargo público, mat. nº 44.799, CPF nº xxxxxx.517-79, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. nº 47.621, CPF nº xxxxxx.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CON-

TRATO SEMFAT nº 103/2023 decorrente do Processo nº 1764/2022 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados

Itaboraí, 30 janeiro de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

RESOLUÇÃO SEMFAT Nº 05/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Diogo Antônio da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 30.930, CPF nº xxxxxx.687-29 e Brenda Cristina Freitas Borges, ocupante de cargo público, mat. nº 51.368, CPF nº 157.746.907-09 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 135/2023, contrato nº 99/2023, relativo a armazenamento em nuvem, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor César Caetano Sabiá, ocupante de cargo público, mat. nº 44.794, CPF nº xxxxxx.827-90, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. nº 47.621, CPF nº xxxxxx.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT nº 103/2023 decorrente do Processo nº 1764/2022 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados

Itaboraí, 30 janeiro de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

Resolução SEMED nº 011/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DA



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os termos do Art. 8º do Decreto n.º 295/2023 e a Lei Nacional n.º 14.133/2021; e, Considerando a necessidade de designação

formal da Equipe de Planejamento da Contratação, O secretário municipal de educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação para atuar nos processos n.º

5057/2023, 5059/2023 e 5044/2023.
Art. 2º - Fica designada a Equipe de Planejamento da Contratação integrada pelos servidores abaixo relacionados, competindo-lhes a formação, condução e instrução dos procedimentos dos processos administrativos n.º 5057/2023, 5059/2023 e 5044/2023

Nome	Matrícula
Carlos Vinicius Duarte Viana Cardozo	31.175
Antonio Marcos da Costa Gonçalves	29.262

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente dada ciência aos servidores designados. Itaboraí, 21 de fevereiro de 2024. MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 44.719

RESOLUÇÃO SEMED Nº 012/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Letícia Cammhem Costa Canela, ocupante de cargo público, mat. nº 46.885, CPF nº xxxxxx6.077-60, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 4305/2023, relativo ao "Fornecimento de calça jeans - uniforme escolar", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada desta, designar a servidora Tatiane Conceição de Souza, ocupante de cargo público, mat. nº 52.532, CPF nº xxxxxx6.477-00, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor Romero Valentim dos Santos Junior, ocupante de cargo público, mat. nº 52.558, CPF nº xxxxxx.787-05 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 4305/2023, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Leandro

Jandre Santos Mataruna Junior, ocupante de cargo público, mat. nº 45.348, CPF nº 169.624.127-89, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 11 de janeiro de 2024, com ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 21 de fevereiro de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 44.719

CONTRATOS:

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo

único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data 01/03/2024 até 31/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00
FONTE 01,19 E 25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

Termo contrato nº	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Inicio	data prevista para término
318/2024	Sandro Andrade De Moura	40h	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.777-37	1.150,00	01/03/2024	31/03/2024

Itaboraí, 22 de fevereiro de 2024. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

TERMO ADITIVO:

2º Termo Aditivo ao contrato SEMAD 013/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ representado pelo Sr. CELSO ALMEIDA NETTO, Ilmo. Secretário Municipal de Administração, como contratante e WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA neste ato representado por Gustavo Molina Soares, na qualidade de Representante legal, como contratada. Processo n.º 1730/2021. Pregão Presencial SRP n.º 001/2022- PMI. DO OBJETO: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do contrato SEMAD Nº 013/2022, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com ciência da CONTRATADA. Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 545.568,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais e quinhentos e sessenta e oito reais). PRAZO: 03/03/2024 A 02/03/2025. Itaboraí, 21 de fevereiro de 2024. Município de Itaboraí - Celso Almeida Neto - Secretário Municipal De Administração - Contratante / WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA - Rep: Gustavo Molina Soares - Contratada

2º Termo Aditivo ao Contrato SEMAD 014/2022 celebrado entre o Município de Itaboraí representado pelo Sr. CELSO ALMEIDA NETTO, Ilmo. Secretário Municipal de Administração como Contratante e Solagos Comércio E Serviços Eireli neste ato representado por LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS, na qualidade de Representante legal como Contratada. Processo n.º 1730/2021. Pregão Presencial SRP n.º 001/2022- PMI. DO OBJETO: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do CONTRATO

SEMAD Nº 014/2022, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com ciência da CONTRATADA. Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). PRAZO: 03/03/2024 A 02/03/2025. Itaboraí, 21 de fevereiro de 2024. Município de Itaboraí - Celso Almeida Neto - Secretário Municipal De Administração - Contratante / Solagos Comércio E Serviços Eireli - Rep: Luciana De Almeida Dantas - Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato SEMFAT nº 04/2023 celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia como contratante e Conteck Comércio E Serviços De Instalação



De Equipamentos Eireli neste ato representada por Stella Freitas Rodrigues Fontes na qualidade de procuradora como contratada. Processo Administrativo nº 728/2021 Vol. 7. Pregão Presencial n.º 006/2022 - PMI. Vigência - Início 07/02/2024 - Término 07/02/2025. Valor: R\$ 41.000,76 (quarenta e um mil reais e setenta e seis centavos). DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 07/02/2024 e término previsto para 07/02/2025, com expressa concordância da CONTRATADA. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO VALOR: O valor do Contrato SEMFAT nº 04/2023, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 41.000,76 (quarenta e um mil reais e setenta e seis centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 06.001.001 - 04.122.0012.2260 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2024. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante / Conctek Comércio E Serviços De Instalação De Equipamentos Eireli - Stella Freitas Rodrigues Fontes - Procuradora - Contratada

Ato de Inexigibilidade de Licitação :

Ato De Inexigibilidade De Licitação - Processo administrativo nº. 0210/2024. Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 0210/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao pagamento com as despesas do fornecimento de água, para os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024, em favor de Águas do Rio 1 SPE S.A, inscrita no CNPJ nº. 42.310.775/0001-03. O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 22 de fevereiro de 2024. Fábio Moreira Jacinto - Matrícula nº. 45.150 / RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao pagamento com as despesas do forneci-

mento de água, para os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024, em favor de Águas do Rio 1 SPE S.A, inscrita no CNPJ nº. 42.310.775/0001-03. Processo administrativo nº. 0210/2024. Valor da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 22 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

Ato De Inexigibilidade De Licitação - Processo administrativo nº. 0211/2024. Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 0211/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao pagamento com as despesas do fornecimento de energia elétrica, para os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024, em favor de Ampla Energia e Serviços S/A, inscrita no CNPJ nº. 33.050.071/0001-58. O valor da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 22 de fevereiro de 2024. Fábio Moreira Jacinto - Matrícula nº. 45.150 / RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao pagamento com as despesas do fornecimento de energia elétrica, para os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024, em favor de Ampla Energia e Serviços S/A, inscrita no CNPJ nº. 33.050.071/0001-58. Processo administrativo nº. 0211/2024. Valor da contratação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 22 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto -

Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

Ordem De Início Dos Serviços:

Ordem De Início Dos Serviços - Processo: 135/2023. Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 87/2022 - PMI. Objeto: Armazenamento em nuvem. Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contratação: R\$ 271.900,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos reais). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMFAT N.º 99/2023, datado de 24/11/2023, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA-EPP a iniciar a execução dos serviços a partir do dia 05/02/2024, objeto do contrato. Itaboraí, 30 de janeiro de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728 / Leonardo arutim Adamo HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA-EPP - CNPJ nº 20.007959/0001-66 / Diogo Antônio da Silva - Fiscal Titular - Matr. 30.930 / Cezar Caetano Sabiá - Fiscal Substituto - Matr. 44.794

Ordem De Início Dos Serviços - Processo: 1764/2022. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 107/2023 - PMI. Objeto: Serviço telefônico fixo comutado. Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contratação: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Endereço para prestação de serviço: Rua Fidélis Alves, nº 101, Centro - Itaboraí. Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMFAT N.º 103/2023, datado de 15/12/2023, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 26 de dezembro de 2023. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matr. 44.728 / Henrique José Ribeiro Alves - H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 14.062.549/0001-15 / Cezar Caetano Sabiá - Fiscal Titular - Matr. 44.794 / Rodolfo Vellozo Pinto - Fiscal Substituto - Matr. 44.799

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM

Publicação de Edital de Convocação para apresentação dos servidores designados para compor Comissão de Tomadas de contas. Considerando a publicação da Portaria CGM nº 01/2024, assim como da Portaria CGM nº 02/2024, as quais designaram as formações das Comissões de Tomadas de Contas, instauradas atinentes a inconsistências vistas nas PCA's - Exercício de 2022, conforme descritas abaixo:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA
DISQUE 100 E DENUNCIE!**

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:



Objeto – TC’S	Servidores designados	Lotação	Data publicação
			Portaria CGM N.º 01/2024
PCA – Fundo Municipal de Desporto e Lazer	João Batista Custódio Tortora	SEMOB	07/02/2024 – Ano VI – Edição n.º 28
	Juliana Almeida E Silva	SEMOB	
	Ricardo Do Nascimento	SEMOB	
			Portaria CGM N.º 02/2024
PCA – Fundo Municipal de Iluminação Pública	Tabatha Goulart Mateus	SEMFAT	08/02/2024 – Ano VI – Edição n.º 30
	Tatiana De Melo Garcia Lopes	SEMFAT	
	Wallace Alves Do Couto	SEMFAT	

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do prazo de conclusão dos trabalhos das comissões, em conformidade com o decreto n° 131/2020; O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve: Art. 1° - DETERMINAR o comparecimento dos servidores supracitados a sede da Controladoria Geral do Município, até o dia 27 de fevereiro de 2024, para conhecimento e retirada das documentações pertinentes a condução e instruções dos procedimentos relativos as Tomadas de Contas, data excepcionalmente, prorrogável sob justificativa. Art. 2° - ALERTAR aos presidentes das Comissões instituídas sobre o cumprimento do prazo para a realização das Tomadas de Contas, que são de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogado por uma única vez por igual período, de acordo com o que rege o art. 22 do Decreto Municipal n° 131/2020. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Nelson Pitta de Castro Netto - Controlador-Geral do Município - Matrícula 44.731

Ato Tornar Sem Efeito:

Ato Tornar Sem Efeito - PROCESSO: 0211/2024. ASSUNTO: Pagamento com as despesas do fornecimento de água, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024. Venho por meio deste ato informar que houve um equívoco na confecção do documento que

comprova a inexigibilidade para o fornecimento em tela, conforme parecer jurídico da dought Procuradoria Geral do Município, sendo emitido Ato de Dispensa de Licitação. Assim, TORNO SEM EFEITO o Ato de Dispensa de Licitação acostado em fls. 109 do presente processo, publicado em 20 de fevereiro de 2024. Ainda, informo que será confeccionado o Ato de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com a Lei n°. 14.133/2021. Itaboraí, 22 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718

Ato Tornar Sem Efeito - PROCESSO: 0211/2024. ASSUNTO: Pagamento com as despesas do fornecimento de energia elétrica, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024. Venho por meio deste ato informar que houve um equívoco na confecção do documento que comprova a inexigibilidade para o fornecimento em tela, conforme parecer jurídico da dought Procuradoria Geral do Município, sendo emitido Ato de Dispensa de Licitação. Assim, TORNO SEM EFEITO o Ato de Dispensa de Licitação acostado em fls. 54 do presente processo, publicado em 20 de fevereiro de 2024. Ainda, informo que será confeccionado o Ato de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com a Lei n°. 14.133/2021. Itaboraí, 22 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto -

Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718

Termo De Retificação:

Termo De Retificação - 6° Termo Aditivo ao Contrato SEMSP n° 015/2021 - Processo: 2555/2021

Publicação: Diário Oficial do Município Ano VI, Edição n.º 32 em 16/02/2024.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato SEMSP n° 015/2021

Considerando o erro material no 6° Termo Aditivo referente ao Contrato SEMSP n° 015/2021, informamos a *Retificação*, conforme abaixo discriminados:

Onde se lê: "Itaboraí, 14 de fevereiro de 2024." Leia-se: "Itaboraí, 08 de fevereiro de 2024".

Itaboraí, 22 de fevereiro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI n° 44.736

CORRIGENDA:

PT n.º369/24. Publicado no DOE-ITA de 21/02/2024, ed. n.º 35, Ano VI.

Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO
Leia-se: SUBPREFEITURA REGIONAL DE MANILHA

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

CHOVEU? ATENÇÃO



Evite a aquaplanagem!
Reduz a velocidade antes de entrar na poça.

Se o carro deslizar, desacelere, mantenha o volante em linha reta e não freie.



Palhetas devem estar em bom estado para não prejudicar a visibilidade



Use o farol baixo



Não trafegue com pneus "carecas"!
O carro perde estabilidade e derrapa facilmente.



E mais....
Distância de segurança: 8m
Não freie bruscamente
Utilize o pisca alerta apenas se o veículo estiver parado